
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 219/2012-GAB/PMI

Lei n.º 219/2012-GAB/PMI

DISPÕE sobre a concessão de desconto para emissão de Licença de Construção, Viabilidade de Projeto e Alvará de Licença de Projeto.

O Prefeito Municipal de IRANDUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º FICA o Prefeito Municipal de Iranduba, autorizado a conceder desconto na ordem de 30% (trinta por cento) para emissão dos seguintes documentos:

I – Licença de Construção;

II – Viabilidade de Projeto;

III – Alvará de Licença de Projeto.

Art. 2º A presente lei terá efeito retroativo a partir de 25/10/2012, e, se estenderá os seus benefícios até o dia 28 de dezembro do fluente ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:D25D0525

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/11/2012. Edição 0722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>